

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023
VALOR ESTIMADO SIGILOSO
Processo Administrativo nº 3406/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paço do Lumiar - MA, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, designada através da Portaria nº 933 de 26 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, **sob o nº XXX/2023**, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, para **Aquisição de medicamentos (Injetáveis, formula farmacêutica para uso psicotrópicos) Materiais Médico-Hospitalares (instrumental e EPI's), Materiais Odontológicos e Dietas Enterais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar – MA**, observando as condições e especificações constantes neste Edital.

1.2. Secretaria (s) e/ ou setor (es) / departamento (s) interessado (s): **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.**

1.3. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, Decretos Federais nº 5.450/2005, nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 73/2020-SLTI/MPOG e suas alterações e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial site do Portal de Compras do Município de Paço do Lumiar: www.compraspacodolumiar.com.br e site/portal da PMPL: https://www.pacodolumiar.ma.gov.br.

ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 20/07/2023 às 09h00min (horário de Brasília/DF)

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços para **Aquisição de medicamentos (Injetáveis, fórmula farmacêutica para uso psicotrópicos) Materiais Médico-Hospitalares (instrumental e EPI's), Materiais Odontológicos e Dietas Enterais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar – MA**, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

2.2. Valor total estimado do objeto desta licitação possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.2.1. O caráter sigiloso do valor estimado para a contratação está fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

2.2.2. Para os fins do disposto no art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019, o valor estimado para esta contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

2.3. Os materiais entregues deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus Anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de consumo.

2.4. O Edital estará disponível no site do Portal de Compras do Município de Paço do Lumiar: www.compraspacodolumiar.com.br; e no site da PMPL: <https://www.pacodolumiar.ma.gov.br/>

2.5. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no sistema de Compras do Município de Paço do Lumiar e neste Edital, prevalecerão às constantes neste último.

2.6. A adjudicação será por LOTE e o critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE.

2.7. Os lances deverão considerar o valor global de cada LOTE, de acordo com o quantitativo total informado no Anexo I deste Edital. Não serão aceitos lances com valores unitários.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os licitantes que:

3.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.1.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao site www.compraspacondolumiar.com.br

3.2. NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, nestes últimos casos (recuperação judicial ou extrajudicial), se cumpridas às demais exigências de qualificação econômico-financeira e a pessoa jurídica atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação a que está sujeita, inclusive quanto à autorização judicial cabível;

3.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.2.4. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios;

3.2.5. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.7. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.2.7.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

3.2.8. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

3.5. A licitante deverá declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

4. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR:

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar – MA/ PCPMPL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar – MA/ PCPMPL, no sítio <https://www.compraspacodolumiar.com.br>.

4.3. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar – MA/ PCPMPL, o fornecedor deverá acessar a página <https://www.compraspacodolumiar.com.br>, no link “Seja um fornecedor”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

4.4. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “Salvar”.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.10. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “www.compraspacodolumiar.com.br”.

4.11. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.12. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paço do Lumiar/MA, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.13. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.14. Em se tratando de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/15, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte” ou “Microempreendedor Individual” ou suas respectivas abreviações, “ME”, “EPP” ou “MEI”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.15. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas em lei e no item 26 deste Edital.

5. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, PREFERENCIALMENTE, em formato DOC, em até **3 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico www.compraspacodolumiar.com.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento.

5.2. **Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante**

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

petição a ser enviada PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE para o endereço eletrônico www.compraspacodolumiar.com.br.

5.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de impugnação.

5.2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3. Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados no portal www.compraspacodolumiar.com.br e site/portal da PMPL: <https://www.pacodolumiar.ma.gov.br/>, para ciência de todos os interessados.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.compraspacodolumiar.com.br, observando data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. As propostas de preços e habilitação, deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

6.4. A inclusão, no sistema www.compraspacodolumiar.com.br, de qualquer dado que identifique o Licitante, no campo destinado à descrição do objeto ofertado, acarretará sua desclassificação.

6.5. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção “consultar mensagens” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de ITENS, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“www.compraspaodolumiar.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto-fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.10.1., o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.10.1., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 6.10.2., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.10.2. e 6.10.3., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.10.2. e 6.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.10.4.

6.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao sistema de compras.

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.12. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

6.14. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

6.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.16. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.17. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147/2014 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.17.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.3. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.17.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.17.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.17.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.17.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.17.7.1. Após o início da fase de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, desclassificando, ao final, as empresas com propostas acima do valor estimado da licitação que não aceitarem reduzir o valor proposto ao valor estimado do objeto, conforme o art. 39 do Decreto nº 10.024/2019.
- 6.17.8. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.
- 6.17.9. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresentar lance inferior a 70% do valor do item, a apresentação de planilha de custo e comprovação através de documentos oficiais, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.
- 6.17.10. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.17.11. Após a fase de aceitação da proposta, o Pregoeiro iniciará a fase de análise e julgamento dos documentos de habilitação

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.18. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.19. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

7.4. A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS cadastrada no sistema deverá conter:

7.5.1. Especificação clara e detalhada do produto ofertado, de acordo com o Anexo I deste Edital, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.

7.5.2. Tanto o valor UNITÁRIO como o valor TOTAL em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as QUANTIDADES constantes no Anexo I do presente Edital.

7.5.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

7.5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou excluir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.5.5. Serão considerados para fins de lances, o valor total de cada LOTE, de acordo com o quantitativo especificado no Termo de Referência (ANEXO I).

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5.6. Por tratar-se de fornecimentos de medicamentos e materiais médico – hospitalares, a fim de manter a padronização, eficiência e qualidade dos produtos, não será destinada cota reservada à ME ou EPPs (inciso III do art. 48 da Lei Complementar 123/06), por não ser vantajoso para a Administração (nos termos do inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/06), eis que a divisão do quantitativo por cota, poderia ocasionar a contratação de empresas divergentes para o mesmo setor, o que comprometeria a qualidade do serviço.

7.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante no cadastro da descrição dos itens no sistema importará a desclassificação da proposta.

7.8. Do encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS adequada no sistema deverá conter:

7.8.1. Dados do Licitante: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento;

7.8.2. Tanto o valor UNITÁRIO como o valor TOTAL em algarismo, expressos em moeda corrente nacional (R\$), considerando as QUANTIDADES constantes no Anexo I do presente Edital e o valor do último lance ofertado.

7.9. Prazo de entrega: conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I).

7.10. O quantitativo indicado no Anexo I é meramente estimativo, não acarretando à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

7.11. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

7.13. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

7.14. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.16. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações constantes no item 3 do Termo de Referência (ANEXO I).

7.17. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.18. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.19. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.20. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.21. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.22. Será DESCLASSIFICADA e não participará da fase de lances a proposta que:

7.22.1. Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.

7.22.2. Não atenda aos termos deste Edital e seus Anexos.

7.22.3. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta licitação e com as disponibilidades orçamentárias da SEMUS.

7.23. Não serão aceitas as propostas cadastradas no sistema com valores unitários de cada item.

7.24. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.25. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 6.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 20 (vinte) itens da mesma licitação.

8.3.1. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

8.4. O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

8.5. Os lances ofertados deverão considerar o valor do quantitativo total do lote.

8.6. Não serão aceitos lances com valores unitários de cada item.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

9.1.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/19.

9.1.2. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

9.1.3. Na hipótese de falha dos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no item 9.1, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, exclusivamente através do módulo de convocação de anexos do sistema www.compraspacodolumiar.com.br.

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos §1º e §2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.5. As Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.6. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.1.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.1.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão as DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do (s) responsável (eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação Respectiva.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site: www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 1.078, Código Civil, e ainda o balanço esteja:
 - b.1) Assinado pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;
 - b.2) Acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente;

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b.3) Devem constar a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior (análise comparativa da situação financeira);

b.4) Comprobatório da boa situação financeira, comprovada através da aferição dos índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Todos os índices obtidos deverão ser maiores que 1,00 ou, Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, caso os índices forem menores ou igual a 1,00, aplicando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.5) Com relação ao Balanço Patrimonial deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

b.5.1) As empresas obrigadas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD à Receita Federal;

b.5.2) Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte OPTANTES pelo regime de tributação do Simples Nacional devem apresentar o Comprovante da Opção, obtido através do site da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional> ;

b.5.3) Empresas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

b.5.4) As sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas), deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à Escrituração Digital Eletrônica (ECD), também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do SPED Contábil.

b.5.5) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b.5.6) Os documentos exigidos para habilitação relacionados no subitem acima, poderão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação pelo e-mail: licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br.

b.5.7) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

b.5.8) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

b.5.9) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

a. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

9.5.2. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de Medicamento Comum da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e Registro Comercial ou Contrato Social;

9.5.3. Apresentar Autorização Especial de Funcionamento (AE) Medicamento Especial da empresa licitante, expedida pelo Ministério da Saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e Registro Comercial ou Contrato Social;

9.5.4. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) Produtos para Saúde da empresa licitante, expedida pelo Ministério da Saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e Registro Comercial ou Contrato Social

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.5.5. Licença Sanitária de Funcionamento de Empresa de Medicamento Comum, com base na Portaria SVS/MS nº 344/1998 para Medicamentos sujeitos a Controle Especial, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.

9.5.6. Licença Sanitária de Funcionamento de Empresa de Produtos para Saúde, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.

9.5.7. Licença Sanitária de Funcionamento de Empresa de Transporte de Produtos para Saúde, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.

9.5.8. Licença Sanitária de Funcionamento de Empresa de Transporte de Medicamentos, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.

9.5.9. Certidão de Regularidade com o Conselho Regional de Farmácia – CRF do Responsável Técnico, acompanhada da cópia da carteira de trabalho ou contrato de trabalho do Responsável Técnico da empresa; bem como Declaração de Inscrição Profissional emitido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF.

9.6. DECLARAÇÃO:

9.6.1. Deverão ser apresentados todos os documentos a seguir, devendo todos os documentos estar assinados por um dos sócios em caso de sociedade, ou pelo o empresário, em caso de empresa individual, todas as declarações deverão estar com timbre da empresa, sob pena de inabilitação e desclassificação:

a) Declaração Conjunta, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do ANEXO IV;

b) Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. (ANEXO V).

c) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – (ANEXO VI).

9.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.8. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.9. Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

9.10. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema <http://compraspacodolumiar.com.br/>, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

9.11. O prazo para o envio de documentos de habilitação complementares através do sistema poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentado objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços para Administração.

9.12. A NÃO apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

9.13. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

9.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço por Lote, observado o quantitativo total do lote, prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.5. Na hipótese de todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis, de acordo com art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

11. DA AMOSTRA

11.1. A SEMUS se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, apara aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no edital e seus anexos.

11.2. As amostras deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde localizada Avenida 13, s/nº, Prédio do CSU, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar – MA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

11.3. O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes a fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

13. DO RECURSO

13.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, intimados para que, querendo, apresentem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no sistema, dentro do prazo estabelecido, importará a decadência do direito do recurso.

13.3. Havendo recurso, o Pregoeiro receberá, examinará e decidirá, e, quando mantiver sua decisão, o encaminhará à autoridade competente.

13.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal, fora da plataforma www.compraspaçodolumiar.com.br e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo licitante.

13.5. Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Secretário Municipal, para homologação.

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 e art. 52 do Decreto Municipal nº 3.514/2021.

13.7. O acolhimento das razões do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro, ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/13.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado e publicado o resultado, a Secretaria Municipal responsável, convocará por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo II, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

16.1.1. Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

- a) Instrumento público de procuração;
- b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante; e
- c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

16.1.2. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ão) registrado(s).

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M.

16.2.1. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

16.3. A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

16.3.1. Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Responsável.

16.5. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado à SEMUS, a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.

17. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.1. O Município de Paço do Lumiar - MA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

17.1.1. Somente quando a primeira licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da licitante da vez.

17.1.2. A convocação dos fornecedores, pela Secretaria Responsável, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.1.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

17.2. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria responsável poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

18. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Entende-se por Órgão Participante o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

18.2. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 Decretos Federais nº 5454/2005, 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, e demais Decretos Municipais que regem a matéria deste Município, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

18.3. Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE:

18.3.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

18.3.2. Manifestar, junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

18.3.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

18.3.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata será o Município de Paço do Lumiar-MA.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA

19.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3356/2019, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços do certame, mediante prévia consulta ao Município de Paço do Lumiar-MA.

19.1.1. As aquisições por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal.

19.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, §4º, não poderá exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES que aderirem.

19.2. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.3. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.2. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 01 (um) ano.

20.3. Fica ressalvados a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20.4. O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal o Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

20.5. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

20.6. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.1.1. O cancelamento será a PEDIDO, quando a empresa fornecedora comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.1.2. Por INICIATIVA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL, quando:

- a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
 - b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- a) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los.

21.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SECRETARIA RESPONSÁVEL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

21.3. A defesa a que alude o subitem 21.1 será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

21.4. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser CANCELADA pela Administração:

21.4.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela da SECRETARIA RESPONSÁVEL, quando caracterizado o interesse público.

22. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

22.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme Anexo III.

22.2. Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços para a retirada e assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de sua(s) proposta(s), ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

22.6. Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências por até 12 (doze) meses, submetidas ao que determina o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos.

22.7. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

23.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo, observado ainda o cronograma de desembolso financeiro constante no ANEXO I.

23.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

23.4. Será procedida consulta “On-Line” antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na CONTRATAÇÃO, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

23.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

23.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

23.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria responsável, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

23.8. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

24. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

24.1. As despesas correrão por conta de rubricas orçamentárias constantes do Orçamento Público da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, a serem devidamente identificadas no momento da contratação, tendo em vista que a presente licitação se refere a registro de preços, conforme previsão constante do art. 7º, §2º do Decreto nº 7.892/2013 e do art. 7º, §2º do Decreto Municipal nº 3.356/2019.

25. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

25.1. Conforme Termo de Referência e Contrato.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

26.1. A minuta do contrato que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

26.2. Constatadas quaisquer documentações apresentadas para fins de habilitação falsificadas, conluio entre empresas licitantes, bem como quaisquer atos ilegais no certame, garantida a prévia defesa em processo regular, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a empresa licitante ficará sujeita as seguintes penalidades sem prejuízo das combinações aplicadas:

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

26.2.1. Multa no valor de 1% do valor estimado do objeto da licitação.

26.2.2. Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública municipal de Paço do Lumiar - MA.

26.2.3. Declaração de inidoneidade.

26.2.4. As penalidades acima poderão ser acumuladas, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas na legislação vigente.

26.2.5. O não pagamento da multa aplicada a empresa penalizada dentro do prazo determinado pela administração, ensejará, a inscrição na dívida ativa do Município de Paço do Lumiar/MA e, também, ser cobrada o título exequível na esfera judicial.

27. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

27.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.2. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

27.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

27.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto licitado.

29. DO FORO

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

29.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Paço do Lumiar - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

30.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo legal.

30.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

30.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do Município de Paço do Lumiar-MA.

30.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e ao Município de Paço do Lumiar-MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

30.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

30.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

30.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

30.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente no Município de Paço do Lumiar-MA.

30.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, no Município de Paço do Lumiar, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

30.12. Este Edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no SITE: www.comraspacodolumiar.com.br ou site/portal da PMPL: <https://www.pacodolumiar.ma.gov.br/>.

30.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

31. ANEXOS

31.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato.

ANEXO IV – Declaração Conjunta;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Paço do Lumiar - MA, em 03 de julho de 2023.

Danielle Pereira Oliveira
Secretária Municipal Saúde - SEMUS

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de referência o registro de preços para **Aquisição de medicamentos (Injetáveis, formula farmacêutica para uso psicotrópicos) Materiais Médico-Hospitalares (instrumental e EPI's), Materiais Odontológicos e Dietas Enterais**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar – MA, conforme as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a importância de promover as ações públicas destinadas a Administração Pública do Município de Paço do Lumiar – MA, a Secretaria Municipal de Saúde necessita de medicamentos (Injetáveis, formula farmacêutica para uso psicotrópicos) Materiais Médico-Hospitalares (instrumental e EPI's), Materiais Odontológicos e Dietas Enterais, para desenvolver o trabalho farmacêutico da melhor maneira possível, prestando um serviço público de qualidade a população Luminense.

2.2. A aquisição de Medicamentos, EPI's e Dietas Enterais é indispensável, levando em consideração as demandas da SEMUS, que não dispõe do material específico para desenvolver os atendimentos ao público, materiais esses que necessitam ser colocados à disposição para uso sob demanda, devido à especificidade das ações da secretaria.

2.3. A contratação pretendida justifica-se na medida em que há necessidade de manter um estoque mínimo de Medicamentos indispensáveis à consecução das atividades, necessário a atender as demandas de solicitações dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

3. DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme apêndice deste Termo de Referência.

LOTE 1 - FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COMPLEXO B	COMPRIMIDOS	170.000		
2	COMPLEXO B - GOTAS	FRASCO	1.000		
3	COMPLEXO B SUSP. 100 ML	FRASCO	5.000		

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDOS	500.000		
5	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 30 ML	FRASCO	10.000		
6	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML DE FERRO II, XAROPE, FRASCO 100 ML	FRASCO	4.500		
7	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO), 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	FRASCO	20.000		
8	VITAMINA D 2000 UI	COMPRIMIDOS	50.000		
9	VITAMINA D 7000 UI	COMPRIMIDOS	7.500		
10	VITAMINA D3 2000UI + ZINCO 20MG CÁPSULAS	COMPRIMIDOS	7.500		
11	ZINCO QUELATO	COMPRIMIDOS	30.000		
12	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDOS	50.000		
13	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML	FRASCO	1.000		
14	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDOS	200.000		
15	ACIDO FOLINICO 15MG	COMPRIMIDOS	10.000		
16	ALENDRONATO DE SÓDICO 70MG	COMPRIMIDOS	25.000		
17	ÓLEO DE GIRASSOL, FRASCO DE 100 ML	FRASCO	5.000		
18	PASTA D'ÁGUA	FRASCO	20.000		
19	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, INDICAÇÃO + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G	ENVELOPES	25.000		
20	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDOS	50.000		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 2 - ANTIFUNGICOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 100ML LOÇÃO	FRASCO	1.500		
2	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDOS	30.000		
3	CETOCONAZOL XAMPU 200MG/G 100ML	FRASCO	2.000		

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30 G	BISNAGA	5.000		
5	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDOS	13.000		
6	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDOS	5.000		
7	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA 80 G	BISNAGA	2.000		
8	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME, BISNAGA 28 G	BISNAGA	3.000		
9	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G20ML	FRASCO	3.000		
10	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 60G	BISNAGA	1.000		
11	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	FRASCO	1.000		
12	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML	FRASCO	3.000		
13	NISTATINA, DOSAGEM 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL, BISNAGA DE 60 G	BISNAGA	2.500		
14	SECNIDAZOL 1 G	COMPRIMIDOS	15.000		
15	VITELINATO DE PRATA 10% (ARGIROL)	FRASCO	500		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 3 - ANTIVERTIGINOSOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	COMPRIMIDOS	20.000		
2	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	COMPRIMIDOS	15.000		
3	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDOS	10.000		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 4 - ANTI-HIPERTENSIVOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMIODARONA 100 MG	COMPRIMIDOS	10.000		
2	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDOS	25.000		
3	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDOS	70.000		

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDOS	70.000		
5	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDOS	70.000		
6	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	100.000		
7	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDOS	150.000		
8	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 25 MG	COMPRIMIDOS	180.000		
9	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 50 MG	COMPRIMIDOS	80.000		
10	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDOS	50.000		
11	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDOS	25.000		
12	CARVEDILOL 3.125MG	COMPRIMIDOS	25.000		
13	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDOS	25.000		
14	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDOS	100.000		
15	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDOS	200.000		
16	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDOS	150.000		
17	ESPIRONOLACTONA (ALDACTONE) 100 MG	COMPRIMIDOS	10.000		
18	ESPIRONOLACTONA (ALDACTONE) 25 MG	COMPRIMIDOS	30.000		
19	ESPIRONOLACTONA (ALDACTONE) 50 MG	COMPRIMIDOS	10.000		
20	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDOS	60.000		
21	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDOS	400.000		
22	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	FRASCO	400.000		
23	ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDOS	500		
24	INDAPAMIDA 1,5MG	COMPRIMIDOS	20.000		
25	LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG	COMPRIMIDOS	30.000		
26	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMPRIMIDOS	300.000		
27	LOSARTANA+HIDROCLOROTIA ZIDA 100/25MG	COMPRIMIDOS	20.000		
28	LOSARTANA+HIDROCLOROTIA ZIDA 50/12,5RMG	COMPRIMIDOS	30.000		
29	MALEATO ENALAPRIL+HIDROCLOROTIA ZIDA 10/25MG	COMPRIMIDOS	20.000		

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30	MALEATO ENALAPRIL+HIDROCLOROTIA ZIDA 20/12,5MG	COMPRIMIDOS	15.000		
31	METILDOPA, DOSAGEM 250 MG	COMPRIMIDOS	30.000		
32	METILDOPA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDOS	15.000		
33	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDOS	150.000		
34	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMPRIMIDOS	5.000		
35	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDOS	10.000		
36	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDOS	12.000		
37	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDOS	40.000		
38	MANITOL 20% - FRASCO 250ML	FRASCO	500		
39	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDOS	20.000		
40	DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMIDOS	20.000		
41	VERAPAMIL 80MG	COMPRIMIDOS	50.000		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 5 - ANTIBIOTICOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	COMPRIMIDOS	4.000		
2	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 400MG+57MG C/70ML	FRASCO	1.000		
3	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 250MG/5ML PO P/60ML SUSP	FRASCO	5.000		
4	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDOS	100.000		
5	AMPICILINA 250MG/5ML PO P/60ML SUSP	FRASCO	2.500		
6	AMPICILINA 500 MG	COMPRIMIDOS	20.000		
7	AZITROMICINA SUSP. 600 MG	FRASCO	2.000		
8	AZITROMICINA SUSP. 900 MG	FRASCO	2.000		
9	AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDOS	20.000		
10	CEFALEXINA COMP. 500MG	CÁPSULAS	75.000		

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11	CEFALEXINA, DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	FRASCO	4.000		
12	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDOS	60.000		
13	COLAGENASE POMADA SEM CLORANFENICOL COM 30 GR	BISNAGA	500		
14	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	BISNAGA	1.000		
15	ERITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	5.000		
16	ERITROMICINA 50MG/ML SUSP 60ML	FRASCO	1.000		
17	LEVOFLOXACINO 500M	COMPRIMIDOS	10.000		
18	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	2.000		
19	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	1.000		
20	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL 2%, BISNAGA 50 G	BISNAGA	5.000		
21	METRONIDAZOL, DOSAGEM 250 MG	COMPRIMIDOS	120.000		
22	METRONIDAZOL, DOSAGEM 400 MG	COMPRIMIDOS	60.000		
23	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	10.000		
24	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (50G) POMADA	BISNAGA	500		
25	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, POTE 400 G	POTE	1.000		
26	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG	COMPRIMIDOS	50.000		
27	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FRASCO	3.000		
28	MUPIROCINA POMADA 15G	BISNAGA	500		
29	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI BISNAGA 15G	BISNAGA	1.000		

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, TIPO MEDICAMENTO POMADA, BISNAGA DE 10 G	BISNAGA	8.000		
31	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDOS	20.000		
32	OXACILINA, DOSAGEM 500 MG, COMPOSIÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	5.000		
33	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG	COMPRIMIDOS	20.000		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 6 - ANTI-INFLAMATORIOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AAS (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO), DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDOS	300.000		
2	AAS INFANTIL (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO), DOSAGEM 100MG	COMPRIMIDOS	500.000		
3	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDOS	40.000		
4	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDOS	20.000		
5	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDOS	25.000		
6	CETOPROFENO 100 MG/G CÁPSULA	CÁPSULAS	2.000		
7	CETOPROFENO 50 MG/G CÁPSULA	CÁPSULAS	10.000		
8	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDOS	20.000		
9	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO 120 ML	FRASCO	2.000		
10	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10 G	BISNAGA	13.000		
11	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50 MG	COMPRIMIDOS	150.000		
12	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDOS	100.000		
13	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO SAL RESINATO, CONCENTRAÇÃO 15 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 20 ML	FRASCO	5.000		
14	IBUPROFENO COMP. 300 MG	COMPRIMIDOS	60.000		

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15	IBUPROFENO COMP. 600 MG	COMPRIMIDOS	30.000		
16	IBUPROFENO, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FRASCO	5.000		
17	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDOS	20.000		
18	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDOS	200.000		
19	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15 ML	FRASCO	5.000		
20	PREDNISOLONA 20MG	COMPRIMIDOS	20.000		
21	PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCOS 60ML	FRASCO	2.000		
22	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDOS	80.000		
23	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDOS	200.000		
24	MESALAZINA 400MG	COMPRIMIDOS	5.000		
25	TENOXICAM, DOSAGEM 20MG	COMPRIMIDOS	10.000		

VALOR TOTAL DO LOTE

LOTE 7 - DIABETICOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDOS	400.000		
2	GLIMEPIRIDA 2MG	COMPRIMIDOS	30.000		
3	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDOS	250.000		
4	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDOS	200.000		

VALOR TOTAL DO LOTE

LOTE 8 - ANTI-PARASITÁRIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDOS	17.500		
2	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML	FRASCO	8.000		
3	MEBENDAZOL COMP. 100 MG	COMPRIMIDOS	50.000		
4	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDOS	10.000		
5	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	FRASCO	6.000		
6	PERMETRINA 10MG/G LOÇÃO	FRASCO	20.000		
7	PERMETRINA 50MG/G LOÇÃO	FRASCO	40.000		

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 9 - HIPOLIPEMIANTE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SIN VASTATINA 40MG	COMPRIMIDOS	120.000		
2	SIN VASTATINA 20MG	COMPRIMIDOS	120.000		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 10 - ANALGÉSICOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DIPIRONA COMP. 500 MG	COMPRIMIDOS	80.000		
2	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO DE 10 ML	FRASCO	25.000		
3	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDOS	150.000		
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	FRASCO	10.000		
5	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML	FRASCO	25.000		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 11 - PROTETORES GÁSTRICOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDOS	120.000		
2	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDOS	50.000		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 12 - ANTIALÉRGICOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDOS	100.000		

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA XAROPE, FRASCO 100 ML	FRASCO	15.000		
3	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA +BETAMETASONA XRPE 120ML	FRASCO	2.000		
4	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	40.000		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 13 - EXPECTORANTES					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML, APLICAÇÃO XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 100 ML	FRASCO	12.000		
2	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 6 MG/ML, APLICAÇÃO XAROPE ADULTO, FRASCO COM 100 ML	FRASCO	12.000		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 14 - BRONCODILATADORES					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	5.000		
2	ACEBROFILINA 5MG/ML XRPE 120ML	FRASCO	10.000		
3	ACEBROFILINA XAROPE AD. 50MG/5ML C/120ML	FRASCO	10.000		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 15 - ANTIEMÉTICOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDOS	20.000		

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML	FRASCO	10.000		
3	BROMOPRIDA GOTAS 0,5MG/ML	FRASCO	10.000		
4	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDOS	25.000		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 16 - INIBIDORES DE REABSORÇÃO OSSEA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDOS	20.000		
2	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML 150ML	FRASCO	2.000		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 17 - ANTIFLATULENTOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDOS	10.000		
2	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSÃO ORAL- GOTAS, FRASCO DE 10 ML	FRASCO	50.000		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 18 - LAXANTE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LACTULOSE 120 ML 667 MG/ML	FRASCO	1.500		
2	ÓLEO MINERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO LAXATIVO, USO ORAL, FRASCO DE 100 ML	FRASCO	6.000		
3	SUPOSITÓRIO GLICERINA ADULTO	CÁPSULAS	10.000		
4	SUPOSITÓRIO GLICERINA INFANTIL	CÁPSULAS	10.000		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 19 - ANTIDIARREICOS					

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PROBIÓTICO ADULTO (SACCHAROMYCES CEREVISIAE), DOSAGEM 100 MILHÕES/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FLACONETE COM 5 ML	FRASCO	3.000		
2	PROBIÓTICO INFANTIL (SACCHAROMYCES CEREVISIAE), DOSAGEM 50 MILHÕES/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FLACONETE COM 5 ML	FRASCO	3.000		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 20 - ANTIACIDOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL DE 37 MG/ML + 40 MG/ML + 5 MG/ML 100ML	FRASCO	2.000		
2	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML	FRASCO	15.000		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 21 - ANESTESICO LOCAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELÉIA, BISNAGA DE 30 G	BISNAGA	20.000		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 22 - ANTISSEPTICO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CLOREXIDINA 0,5 % 1000ML	FRASCO	1000		
2	CLOREXIDINA 2 % 1000ML	FRASCO	1000		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 23 - INJETÁVEIS					

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	500		
2	ADRENALINA 1MG/MG AMPOLA 1ML	AMPOLA	500		
3	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	500		
4	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	500		
5	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	500		
6	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	500		
7	BROMOPRIDA, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	500		
8	COMPLEXO B, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	30.000		
9	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FRASCO	500		
10	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMPOLA	500		
11	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	AMPOLA	15.000		
12	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	12.000		
13	DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	15.000		
14	DIAZEPAN 10MG/ML 2ML	AMPOLA	500		
15	DIAZEPAN 5MG/ML 2ML	AMPOLA	5.000		
16	DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	10.000		
17	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 500 MG/ML	AMPOLA	20.000		

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18	DOBUTAMINA 250MG/ML AMPOLA DE 20ML	AMPOLA	500		
19	DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML 10 ML	AMPOLA	500		
20	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	10.000		
21	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	500		
22	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	AMPOLA	500		
23	FENTANIL 0,05MG/ML10ML	AMPOLA	500		
24	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	500		
25	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML	AMPOLA	500		
26	FENTANILA 50 MGC/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.000		
27	FENTANILA 50 MGC/ML INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.000		
28	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	500		
29	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMPOLA	3.000		
30	HIDRALAZINA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	500		
31	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	500		
32	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	500		
33	IPRATRÓPIO 0,25MG - FRASCO DE 20ML	FRASCO	500		
34	LIDOCAÍNA 20 MG/ML COM VASO 5ML FRASCO	FRASCO	5.000		
35	LIDOCAÍNA 20 MG/ML SEM VASO 5ML FRASCO	FRASCO	5.000		
36	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML	AMPOLA	5.000		
37	MORFINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	500		

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

38	MIDAZOLAN 50MG(5MG/ML) 10ML	AMPOLA	500		
39	METILPREDNISOLONA 125MG	AMPOLA	500		
40	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMPOLA	500		
41	METILPREDNISOLONA 500MG	AMPOLA	500		
42	NITROPRUSSETO DE NA 2MG/ML - AMPOLA 2ML	AMPOLA	500		
43	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP X 4ML	AMPOLA	500		
44	NALOXONA 0,4MG/1ML	AMPOLA	500		
45	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - AMPOLA 10ML	AMPOLA	500		
46	SUXAMETONIO 100MG SEM DILUENTE	AMPOLA	500		
47	OCITOCINA 5UI/ML	AMPOLA	2.000		
48	TRAMADOL 100MG/ML 2ML	AMPOLA	8.000		
49	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO), 100MG/ML,INJETÁVEL,AMPOLA 5ML	AMPOLA	20.000		
50	VITAMINA K (FITOMENADIONA), 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	7.000		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 24 - DILUENTES INJETÁVEIS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	20.000		
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	FRASCO	6.000		
3	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	10.000		
4	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML - AMPOLA	AMPOLA	1.000		
5	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM 10%, INJETÁVEL	AMPOLA	10.000		

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 25%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	20.000		
7	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	BOLSA	50.000		
8	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	BOLSA	50.000		
9	SORO RINGER SIMPLES	BOLSA	700		
10	SORO RINGER COM LACTATO	BOLSA	700		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 25 - PSICOTRÓPICOS COMPRIMIDOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDOS	30.000		
2	AMITRIPITILINA 25MG	COMPRIMIDOS	40.000		
3	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDOS	20.000		
4	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDOS	20.000		
5	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDOS	20.000		
6	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDOS	40.000		
7	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDOS	30.000		
8	CLONAZEPAN 0,5MG	COMPRIMIDOS	40.000		
9	CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMIDOS	40.000		
10	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDOS	30.000		
11	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	20.000		
12	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDOS	50.000		
13	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDOS	40.000		
14	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDOS	20.000		
15	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDOS	30.000		
16	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDOS	40.000		
17	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDOS	30.000		
18	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	30.000		
19	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDOS	20.000		
20	MIDAZOLAN 15MG COMP	COMPRIMIDOS	10.000		
21	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDOS	20.000		
22	PAROXETINA 20MG COMP	COMPRIMIDOS	40.000		

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

23	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDOS	20.000		
24	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDOS	20.000		
25	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDOS	20.000		
26	SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDOS	40.000		
27	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDOS	40.000		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 26 - PSICOTRÓPICOS LÍQUIDOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML 100ML XPE	FRASCO	20.000		
2	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/2ML 20ML	FRASCO	3.000		
3	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100 ML	FRASCO	2.000		
4	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS 100 ML	FRASCO	20.000		
5	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	FRASCO	40.000		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 27 - MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID	PCT	10.000		
2	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA PCT 20 UNID	PCT	300		
3	ALMOTOLIA PLASTICA (ÂMBAR/TRANSP.), CAPACIDADE 500ML, BICO RETO	UNID	20.000		
4	ALGODÃO ROLETE PARA ISOLAMENTO C/100UND	PCT	10.000		
5	ALGODÃO HIDROFÍLICO 500 G ROLO	PCT	3500		
6	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G ROLO	PCT	2000		
7	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8 M.	RL	50.000		

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, C/12 ROL	DZA	15.000		
9	ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,8 M.	RL	50.000		
10	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, C/12 ROL	DZA	15.000		
11	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8 M.	RL	20.000		
12	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8 M.	RL	20.000		
13	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM	UNID	10.000		
14	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6	UNID	100		
15	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7	UNID	100		
16	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8	UNID	100		
17	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 9	UNID	100		
18	CATETER JELCO 14	UNID	1.500		
19	CATETER JELCO 16	UNID	1.500		
20	CATETER JELCO 18	UNID	1.500		
21	CATETER JELCO 20	UNID	1.500		
22	CATETER JELCO 22	UNID	1.500		
23	CATETER JELCO 24	UNID	1.500		
24	CATETER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNID	3.000		
25	CATETER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID	3.000		
26	CLAMP UMBILICAL (PRENDEDOR UMBILICAL)	UNID	5.000		
27	COBERTURA PARA ÓBITO - TAMANHO M	UNID	2.500		
28	COLAR CERVICAL PARA RESGATE 4 X 1	UNID	1.000		
29	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS (CAIXA C/20)	UNID	15.130		
30	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS (CAIXA C/20)	UNID	10.000		

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

31	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS (CAIXA C/20)	UNID	10.000		
32	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/10 UNID - ESTERIL	PCT	2.500		
33	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/10 UNID - ESTERIL	PCT	2.500		
34	COLETOR PLAST DESC UNIVERSAL C/TAMPA P/COLETA DE EXAME	UNID	24.000		
35	COLETOR URINA, DESC, SISTEMA ABERTO, 1.200ML - TIPO GARRAFA - S/ PRESERVATIVO	UNID	3.000		
36	COLETOR URINA, DESC, SISTEMA FECHADO, 2.000ML TIPO BOLSA	UNID	3.000		
37	DRENO DE PENROSE Nº 01	UNID	1.000		
38	DRENO DE PENROSE Nº 02	UNID	1.000		
39	DRENO DE PENROSE Nº 03	UNID	1.000		
40	DRENO TORÁCICO INFANTIL	UNID	500		
41	DRENO TORÁCICO ADULTO	UNID	500		
42	ELETRODOS DESCARTAVEIS PARA ELETROCARDIOGRAMA - INFANTIL	UNID	500		
43	ELETRODOS DESCARTAVEIS PARA ELETROCARDIOGRAMA - ADULTOS	UNID	1.000		
44	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL 2 VIAS	UNID	150.000		
45	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNID	10.000		
46	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNID	10.000		
47	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	UNID	500		
48	EQUIPO MULTIVIAS COM COM CLAMP 2 VIAS - INFANTIL	UNID	500		
49	EQUIPO MULTIVIAS COM COM CLAMP 2 VIAS - ADULTO	UNID	500		
50	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/ CAPA	UNID	25.000		

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

51	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50X10MM	ROLO	25.000		
52	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	ROLO	25.000		
53	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M (CX C/48)	ROLO	532		
54	FITA P/GLICEMIA CAIXA C/50 TIRAS	CXA	10.000		
55	FRALDA DESC ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID	PCT	10.000		
56	FRALDA DESC ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID	PCT	10.000		
57	FRALDA DESC INFANTIL GRANDE PCT C/07 UNID	PCT	10.000		
58	FRALDA DESC INFANTIL MÉDIO PCT C/08 UNID	PCT	10.000		
59	FRALDA DESC INFANTIL PEQUENA PCT C/10 UNID	PCT	10.000		
60	FRALDA DESC ADULTO PEQUENA PCT C/08 UNID	PCT	10.000		
61	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	FCO	40.000		
62	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	PCT	21.050		
63	GAZE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID - ESTERIL	PCT	20.000		
64	GARROTE ELÁSTICO COM TRAVA PARA EXAME DE SANGUE	UND	100		
65	KIT MASCARA P/ INALAÇÃO ADULTO	KIT	200		
66	KIT MASCARA P/ INALAÇÃO INFANTIL	KIT	200		
67	KIT PAPANICOLAU TAM. "G" NÃO ESTERIL	KIT	15.000		
68	KIT PAPANICOLAU TAM. "M" NÃO ESTERIL	KIT	15.000		
69	KIT PAPANICOLAU TAM. "P" NÃO ESTERIL	KIT	15.000		
70	KIT PARA CRICOTIREOTOMIA	KIT	100		
71	KIT PARA PARTO	KIT	500		

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

72	LANCETA PICADORA DESC P/CANETA LANCETADORA CAIXA C/100 UNID.	CXA	10.000		
73	MASCARA DE VENTURI ADULTA	UNID	1.000		
74	MASCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO Nº 4 (SILICONE)	UNID	1.000		
75	MASCARA PARA RESSUSCITADOR INFANTIL Nº 2 (SILICONE)	UNID	1.000		
76	MASCARA PARA RESSUSCITADOR NEONATAL Nº 0 (SILICONE)	UNID	1.000		
77	MANTA TÉRMICA ADULTO	UNID	500		
78	HIDROFIBRA AG 15X15CM	UNID	500		
79	HIDROFIBRA AG COM ALGINATO E CARVÃO ATIVADO 10X10 CM	UNID	500		
80	HIDROFIBRA COM ALGINATO DE CÁLCIO 20X10CM	UNID	500		
81	HIDROGEL COM ALGINATO 500MG	UNID	500		
82	SOLUÇÃO DE PHMB (POLYHEXAMETILENO BIGUANIDA) 350ML	UNID	500		
83	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300 MM X 100 M	ROLO	1.000		
84	PAPEL LENÇOL 70CM X50M NATURAL	ROLO	10.000		
85	PAPEL TERMOSENSÍVEL UPP 110-S	UNID	50		
86	SCALP 19G	UNID	6.000		
87	SCALP 21G	UNID	6.000		
88	SCALP 23G	UNID	6.000		
89	SCALP 25G	UNID	6.000		
90	SCALP 27G	UNID	6.000		
91	SERINGA DE 03ML C/AGULHA 25X07 - CX C/ 500	UNID	50.000		
92	SERINGA DE 05ML C/AGULHA 25X07 - CX C/ 500	UNID	50.000		
93	SERINGA DE 10ML C/AGULHA 25X7 - CX C/ 250	UNID	50.000		

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

94	SERINGA DE 20ML, SEM AGULHA - CX C/ 250	UNID	50.000		
95	SERINGA DE 60ML, SEM AGULHA - CX C/ 50	UNID	10.000		
96	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNID	10.000		
97	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNID	10.000		
98	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNID	10.000		
99	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNID	10.000		
100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNID	10.000		
101	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNID	10.000		
102	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO (DEMORA)	UNID	4.000		
103	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO (DEMORA)	UNID	4.000		
104	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO (DEMORA)	UNID	4.000		
105	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO (DEMORA)	UNID	4.000		
106	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNID	10.000		
107	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID	10.000		
108	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNID	10.000		
109	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNID	10.000		
110	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNID	10.000		
111	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNID	10.000		
112	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	UNID	10.000		
113	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24	UNID	10.000		
114	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UNID	10.000		

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

115	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNID	10.000		
116	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNID	10.000		
117	SONDA URETRAL Nº 04 (ALÍVIO)	UNID	10.000		
118	SONDA URETRAL Nº 06 (ALÍVIO)	UNID	10.000		
119	SONDA URETRAL Nº 08 (ALÍVIO)	UNID	10.000		
120	SONDA URETRAL Nº 10 (ALÍVIO)	UNID	10.000		
121	SONDA URETRAL Nº 12 (ALÍVIO)	UNID	10.000		
122	SONDA URETRAL Nº 14 (ALÍVIO)	UNID	10.000		
123	SONDA URETRAL Nº 16 (ALÍVIO)	UNID	10.000		
124	SONDA URETRAL Nº 18 (ALÍVIO)	UNID	10.000		
125	SONDA URETRAL Nº 20 (ALÍVIO)	UNID	10.000		
126	SONDA URETRAL Nº 22 (ALÍVIO)	UNID	10.000		
127	SONDA URETRAL Nº 24 (ALÍVIO)	UNID	10.000		
128	TORNEIRA 3 VIAS DESCARTAVEL	UNID	2.000		
129	TESTE RÁPIDO EM TIRA PARA GRAVIDEZ	UNID	10.000		

VALOR TOTAL DO LOTE

LOTE 28 - AGULHAS E FIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGULHA ANESTESICA PERIDURAL 16G C/25	UNID	1.000		
2	AGULHA DE RAQUI Nº 22G (ANESTESICA ESPINHAL)	UNID	1.000		
3	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - C/100	CXA	500		

VALOR TOTAL DO LOTE

LOTE 29 - MATERIAL HOSPITALAR LÍQUIDOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALCOOL 70% FRA 1000ML	LITRO	5.000		
2	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 FRA 1.000ML	LITRO	1.000		
3	FIXADOR P/ CITOLOGIA 100 ML	UNID	500		
4	GEL P/ULTRASSOM 1000G	LITRO	500		

VALOR TOTAL DO LOTE

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 30 - MATERIAL HOSPITALAR PERMANENTE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL (ESFIGMOMANÔMETRO)	UNID	1.000		
2	BALANCA MECANICA ANTI-DERRAPANTE AZUL	UNID	500		
3	BANDEJA INOX RET. 22X12X1,5CM	UNID	50		
4	COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE - TIPO STIFNECK	UNID	500		
5	COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO - TIPO STIFNECK	UNID	500		
6	DETECTOR FETAL PORTÁTIL ANALÓGICO.	UNID	100		
7	INALADOR NEBULIZADOR 01 SAIDA	UNID	30		
8	LANTERNA PEQUENA P/EXAME CLÍNICO - LED	UNID	50		
9	MONITOR GLICEMIA	UNID	200		
10	OXIMETRO PULSO PORTÁTIL (DE MÃO) SENSOR DE SPO2	UNID	50		
11	PINÇA ANAT. DISSECCAO 12CM	UNID	200		
12	RESSUSCITADOR ADULTO C/RESERVATÓRIO SILICONE (AMBU - REANIMADOR)	UNID	2		
13	RESSUSCITADOR INFANTIL C/RESERVATÓRIO SILICONE (AMBU - REANIMADOR)	UNID	2		
14	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	UNID	100		
15	TERMOMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA	UNID	100		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 31 - EPI'S					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AVENTAL DESC C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID GRAMATURA 20	PCT	1.500		

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA C/100 UNID	CXA	4.000		
3	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA CAIXA C/100 UNID	CXA	5.000		
4	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA C/100 UNID	CXA	6.000		
5	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N° 7,0	PAR	1.000		
6	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N° 7,5	PAR	1.000		
7	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N° 8,0	PAR	1.000		
8	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N° 8,5	PAR	1.000		
9	MASCARA DESC TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOSE N 95	UNID	1.000		
10	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAIXA C/50 UNID C/ ELASTICO	CXA	4.772		
11	TOUCA DESC SANFONADA C/ELÁSTICO BRANCA PCT C/100 UNID	PCT	2.450		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 32 - LABORATÓRIO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO URICO LIQUIFORM 100 TESTES	KIT	170		
2	AZUL DE METILENO AQUOSO 500ML	FCO	170		
3	AZUL DE METILENO CONCENTRADO - 1000ML	KIT	85		
4	BANHO MARIA BIVOLT ATE 5 TUBOS 70°C	UNID	10		
5	REAGENTE BILIRRUBINA C/ 110-276 TESTES	CXA	68		
6	REAGENTE BIOLATEX PCR COMPLETO	CXA	68		
7	PORTA LÂMINAS PLASTICO TIPO FRASCO CAPACIDADE 03 LÂMINAS CX C/500 (BOREL)	UNID	1.190		
8	CAIXA PORTA LÂMINAS (PLAST) C/ CAPACIDADE P/ 100 LÂMINAS. BRANCO.	CXA	85		

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9	CENTRIFUGA CLÍNICA SOROL. 12TUB DE 15ML, 220V.	UNID	10		
10	REAGENTE COLESTERO HDL ENZIMÁTICO C/ 200 TESTES	KIT	357		
11	REAGENTE COLESTEROL MONOREAGENTE ENZIMATICO C/ 200 TESTES	KIT	255		
12	CONJUNTO COLORAÇÃO PANOTICO 3X500ML	UND	68		
13	REAGENTE CREATININA K 300 TESTES	KIT	136		
14	FTTA REATIVA P/ URINA C/100 UND	CXA	34		
15	REAGENTE GAMA GT LIQUIFORME 30 TESTES	KIT	85		
16	GLICOSE MONOREAGENTE C/ 500 TESTES	UNID	170		
17	HEPATITE B HBSAG	UNID	61		
18	KIT DE DENGUE (IGG/IGM 20 TESTES)	KIT	61		
19	KIT PARA HIV C/ 20 TESTES	KIT	61		
20	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDADA C/50	CXA	34		
21	LÂMINA LISA LAPIDADA C/ 50 UNIDS	CXA	34		
22	LÂMINA FOSCA LAPIDADA CX C/50	CXA	34		
23	LAMINULA 22X22 COM 100 UNIDADES	CXA	34		
24	LAMINULA 24X24 COM 100 UNIDADES	CXA	34		
25	LAMINULAS 24X32 C/100	CXA	34		
26	LIQUIDO DE TURCK 1.000 ML	LITRO	61		
27	LUGOL FORTE 2% - 1000ML	LITRO	61		
28	PIPETA CAL. FIXA 200UL	UNID	34		
29	PIPETA CAL. FIXA 50UL	UNID	34		
30	PIPETA VOL. FIXO 10 ML	UNID	34		
31	SORO ANTI- A	FCO	34		
32	SORO ANTI B	FCO	170		
33	TUBO DE ENSAIO DE PLASTICO TRANSPARENTE 12X75	UNID	8.500		

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

34	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO TRANSPARENTE 12X75	UNID	4.250		
35	REAGENTE VDRL, PRONTO P/ USO, 6 ML	KIT	255		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 33 - INSTRUMENTAL CIRÚRGICO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CABO DE BISTURI Nº 03	UND	400		
2	CABO DE BISTURI Nº 04	UND	100		
3	CUBA RIM INOX	UND	50		
4	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DE 12 CM	UND	100		
5	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DE 14 CM	UND	100		
6	PINÇA FOERSTER 20CM RETA	UND	100		
7	PINÇA KELLY CURVA DE 14 CM	UND	50		
8	PINÇA KELLY RETA 14CM	UNID	200		
9	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND	50		
10	TESOURA CIRÚRGICA 15CM RETA	UND	100		
11	LÂMINA P/BISTURI 11 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	CXA	600		
12	LÂMINA P/BISTURI 12 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	CXA	100		
13	LÂMINA P/BISTURI 15 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	CXA	500		
14	LÂMINA P/BISTURI 24 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	CXA	500		
15	TESOURA DE MAYO STILLE RETA 15CM	UND	100		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 34 - DIETAS ENTERAIS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA, COM DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA ≤ 1.2 KCAL, PROTEÍNA MAIOR OU IGUAL A 14% (100% SOJA), HIPOSSÓDICA; SEM FIBRAS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM TAMPÃO COM ROSCA. DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO ANVISA RDC Nº21/2015.	LITRO	20.000		
2	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA, COM DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA ≤ 1.2 KCAL, PROTEÍNA MAIOR OU IGUAL A 14% (100% SOJA), COM FIBRAS (MÍNIMO DE 18G POR LITRO), HIPOSSÓDICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM TAMPÃO COM ROSCA. DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO ANVISA RDC Nº21/2015.	LITRO	15.000		
3	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA LÍQUIDA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA DE 1.0 KCAL/ML, PROTEÍNAS $\geq 10\%$ INDICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, EMBALAGEM 200ML.	FRASCO	2.400		

VALOR TOTAL DO LOTE

LOTE 35 - ODONTOLÓGICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FLÚOR GEL ACIDULADO TUTTI-FRUTTI 200ML	FRASCO	360		
2	FLÚOR GEL ACIDULADO NEUTRO 200ML	FRASCO	200		
3	EVIDENCIADOR DE PLACA 10ML	FRASCO	360		
4	FIO DENTAL 100MTS	ROLO	500		

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5	ÁLBUM ODONTOLÓGICO SERIADO – SAÚDE BUCAL: ABORDANDO SOBRE A BOA HIGIENE BUCAL, ORIENTAÇÕES PARA A ESCOVAÇÃO CORRETA E A FORMA CORRETA DE REALIZAR A LIMPEZA ENTRE OS DENTES.	UND	15		
6	KIT MACROMODELO DA BOCA CONTENDO MACRO-ARCADA, MACRO-CÁRIES E MACRO-ESCOVA DENTAL PARA ATIVIDADE COLETIVA	KIT	15		
7	MACROMODELO DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA CÁRIE	KIT	15		
8	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ 250G	UND	216		
9	FLUORETO DE SÓDIO EM PÓ 250G	UND	264		
10	PASTA PROFILÁTICA 90G	CX	576		
11	PEDRA POMES PARA POLIMENTO EM PÓ 1KG	PACOTE	200		
12	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FÓSSULAS E FISSURAS, MATIZADO, COM FLÚOR (NaF). EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 2,5G E 01 PONTA APLICADORA.	UND	80		
13	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA C/60UND	CX	500		
14	PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA 0,30 TUBETE C/50	CX	132		
15	KIT CIMENTO IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR A3 PÓ+ LÍQ (10G/8G)	UND	351		
16	CONJUNTO CIMENTO OXIDO DE ZINCO PÓ 28G + LÍQUIDO 10ML	UND	351		
17	KIT HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PASTA BASE + PASTA CATALISADORA + BLOCO DE MISTURA)	UND	351		
18	KIT CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO (15G/10G)	UND	351		

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19	KIT CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR (10G/8ML)	UND	432		
20	ÓXIDO DE ZINCO 50G	UND	376		
21	KIT ODONTO PARA CIRURGIA PERIODONTAL CIMENTO PÓ 50G/LÍQUIDO 20ML	UND	80		
22	VERNIZ FLUORETADO 5% FLUORETO EMBALAGEM COM VERNIZ + SOLVENTE	UND	48		
23	EUGENOL 20ML	UND	376		
24	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: 2 TUBETES C/2,7G CADA DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO + 2 TUBETES C/2,2G CADA DE GLICERINA	UND	198		
25	CIMENTO OBTURADOR DE CANAL A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - 1 TUBO DE BASE COM 12G + 1 TUBO DE CATALISADOR COM 18G	PCT	50		
26	CIMENTO OBTURADOR DE CANAL A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - 1 TUBO DE BASE COM 12G + 1 TUBO DE CATALISADOR COM 18G	UND	30		
27	CIMENTO OBTURADOR DE CANAL A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO-SEALER 26	PCT	264		
28	CONDICIONADOR ÁCIDO (ÁCIDO FOSFÓRICO 37%) 2,5ML. PACOTE C/3.	FRASCO	100		
29	ÁCIDO POLIACRÍLICO 10ML	PCT	264		
30	CUNHA CERVICAL PRÉ-FABRICADAS, PCT COM 100 UNIDADES.	POTE	264		
31	MICROBUSH PINCEL REGULAR C/100UND	POTE	100		
32	VASELINA SÓLIDA 500G	POTE	20		
33	AMÁLGAMA EM CAPSULA EMBALAGEM C/ 50 UND	FRASCO	400		
34	SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL (ADESIVO BOND 2.1) 4ML	UND	400		
35	AGENTE DE UNIÃO SILANO 5ML	UND	500		

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

36	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 25G	CX	150		
37	PASTA DE POLIMENTO DIAMANTADA 2G	FRASCO	50		
38	CARIOSTÁTICO 12%	CX	192		
39	ESPONJA HEMOSTÁTICA FIBRINA BOVINA	UND	50		
40	GEL DE PAPAÍNA 10% 100G	UND	100		
41	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G	UND	50		
42	IODOFÓRMIO EM PÓ 100G	LITRO	80		
43	LIQUIDO DE DAKIN 1L	LITRO	80		
44	LÍQUIDO DE MILTON 1L	UND	80		
45	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	UND	50		
46	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA 10ML	UND	80		
47	SOLUÇÃO LÍQUIDA FORMOCRESOL 10ML	UND	100		
48	SOLUÇÃO OTOLÓGICA POLIMIXINA, NEOMICINA E HIDROCORTISONA 10ML	UND	80		
49	TRICRESOL FORMALINA 10ML	UND	654		
50	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, GALÃO C/ 5L	FRASCO	20		
51	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS AR/BR 200ML COM UM BICO	LITRO	100		
52	ÁGUA OXIGENADA 1L 10 VOLUMES	FRASCO	416		
53	ANTISSÉPTICO BUCAL DIGLICONATO DE CLOREXIDINA SEM ÁLCOOL 0,12% C/1L	FRASCO	200		
54	CLOREXIDINA DEGERMANTE 0,2% C/1L	LITRO	20		
55	FORMOL TAMPONADO 10% 5L	KIT	50		
56	KIT PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO 35% PARA ENDODONTIA. BISNAGA DE 2G COM 10 PONTEIRAS.	KIT	30		

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

57	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE 15/40 COM 120 UND	KIT	30		
58	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE 45/80 COM 120 UND	CX	15		
59	GUTA PERCHA ACESSÓRIA 28MM COM 120 UND	CX	15		
60	GUTA PERCHA PARA RECIPROC COM 60 UND	CX	15		
61	GUTA PERCHA 1 SERIE 15/40 COM 120 UNIDADES	CX	15		
62	GUTA PERCHA 2 SERIE 45/80 COM 120 UNIDADES	CX	15		
63	CIANOCRILATO 20G	UND	40		
64	PELÍCULA RADIOGRÁFICA 3X4CM COM 100 UND	CX	80		
65	E.D.T.A TRISSÓDICO LIQUIDO FR. 20ML	FRASCO	80		
66	EUCALIPTOL 10ML	UND	40		
67	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 1L	LITRO	816		
68	SOLUÇÃO DESINCRUSTANTE ODONTOLÓGICA GALÃO C/ 5L	UND	720		
69	CONDENSADOR DE MCSPADDEN #45	UND	5		
70	CONDENSADOR DE MCSPADDEN #50	UND	5		
71	CONDENSADOR DE MCSPADDEN #60	UND	5		
72	CONDENSADOR DE MCSPADDEN #70	UND	5		
73	CONDENSADOR DE MCSPADDEN #80	UND	5		
74	KIT LIMA KERR 21 MM 1º SERIE 15/40 KIT COM 6	KIT	10		
75	KIT LIMA KERR 21 MM 2º SERIE 45/80 KIT COM 6	KIT	10		
76	AGULHA ENDO-EZE KIT COM 20 UNIDADES	KIT	5		
77	CAPILLARY TIPS 0,014 PACOTE COM 20	PCT	10		
78	CAPILLARY TIPS 0,019 PACOTE COM 20	PCT	10		
79	LIMA HEDSTROEN 21 MM 1º SERIE 15/40 KIT COM 6	KIT	7		

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

80	LIMA HEDSTROEN 21 MM 2° SERIE 45/80 KIT COM 6	KIT	7		
81	KIT ENDODONTIA DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO MATERIAL PLÁSTICO	KIT	10		
82	KIT ENDODONTIA ASPIRAÇÃO MATERIAL METÁLICO	KIT	10		
83	LIMA SERIE ESPECIAL Nº8 DE 21 MM	KIT	10		
84	LIMA SERIE ESPECIAL Nº8 DE 25 MM	KIT	10		
85	KIT DE LIMA RECIPROCANTE RECIPROC 25MM KIT COM 4	KIT	10		
86	KIT LIMA KERR 25MM 1ª SERIE 15/40 KIT COM 6	KIT	10		
87	KIT LIMA KERR 25MM 2ª SERIE 45/80 KIT COM 6	KIT	10		
88	DISPENSER DE SABÃO DE PAREDE 400ML	UND	20		
89	POSICIONADOR ODONTOLÓGICO RADIOGRÁFICO ADULTO	UND	18		
90	POSICIONADOR ODONTOLÓGICO RADIOGRÁFICO INFANTIL	UND	10		
91	POSICIONADOR ODONTOLÓGICO RADIOGRÁFICO INTER PROXIMAL ADULTO	UND	6		
92	POSICIONADOR ODONTOLÓGICO RADIOGRÁFICO INTER PROXIMAL INFANTIL	UND	6		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 36 – ANESTÉSICOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO ARTÍCAINA 4% COM EP 1:1000 TUBETE 1,8 ML	CX	144		
2	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1: 100.000 C/50	CX	456		
3	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR C/50	CX	132		

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO LIDOCAÍNA 2% COM FELIPRESSINA C/50	CX	456		
5	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO MEPIVACAÍNA S/V 3% 1.8ML C/50	CX	132		
6	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA 2% 1,8ML C/50	CX	456		
7	BENZOCAÍNA 20% POMADA ANESTÉSICA 12G	POTE	624		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 37 - BROCAS, GRAMPOS E FORCEPS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FÓRCEPS ADULTO N° 01	UND	35		
2	FÓRCEPS ADULTO N° 17	UND	60		
3	FÓRCEPS ADULTO N° 151	UND	60		
4	FÓRCEPS ADULTO N° 18R	UND	70		
5	FÓRCEPS ADULTO N° 18L	UND	70		
6	FÓRCEPS ADULTO N° 150	UND	60		
7	FÓRCEPS ADULTO N° 65	UND	30		
8	FÓRCEPS ADULTO N° 69	UND	30		
9	FÓRCEPS ADULTO N° 16	UND	80		
10	FÓRCEPS INFANTIL N° 01	UND	34		
11	FÓRCEPS INFANTIL N° 02	UND	34		
12	FÓRCEPS INFANTIL N° 03	UND	34		
13	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE ESFÉRICA HASTE CURTA N° 06	UND	200		
14	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE ESFÉRICA HASTE CURTA N° 08	UND	200		
15	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 02	UND	300		
16	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 04	UND	300		
17	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° ¼	UND	300		
18	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE ESFÉRICA HASTE LONGA N° 02	UND	200		
19	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE ESFÉRICA HASTE LONGA N° 04	UND	200		

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 06	UND	300		
21	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1/2	UND	300		
22	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 03	UND	300		
23	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 05	UND	300		
24	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 07	UND	300		
25	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 245	UND	300		
26	BROCA DE AÇO ESF CA (B/R 22MM) NR02	UND	300		
27	BROCA DE AÇO ESF CA (B/R 22MM) NR03	UND	300		
28	BROCA DE AÇO ESF CA (B/R 22MM) NR04	UND	300		
29	BROCA DE AÇO ESF CA (B/R 22MM) NR05	UND	300		
30	BROCA FG ZEKRYA 28 MM	UND	200		
31	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA Nº 1090	UND	300		
32	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA Nº 1092	UND	300		
33	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA Nº 1012	UND	300		
34	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA Nº 1014	UND	300		
35	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA Nº 1015	UND	300		
36	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA Nº 1016	UND	300		
37	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA Nº 1302	UND	300		
38	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA Nº 1342	UND	300		
39	BROCA DIAMANTADA Nº 2137	UND	300		

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

40	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO Nº 35	UND	300		
41	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 3S	UND	300		
42	BROCA CARBIDE TUNGSTÊNIO MAXICUT	UND	300		
43	BROCA PARA REMOÇÃO DE AMÁLGAMA CILÍNDRICA Nº 1557	UND	300		
44	BROCA MANDRIL	UND	500		
45	PONTA DE ACABAMENTO FORMATO CHAMA 3118FF	UND	300		
46	PONTA DE ACABAMENTO FORMATO PERA 3168FF	UND	300		
47	BROCA DIAMANTADA Nº 1011	UND	300		
48	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	UND	300		
49	BROCA DIAMANTADA Nº 2135	UND	300		
50	BROCA DIAMANTADA Nº 3098 FF	UND	300		
51	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F	UND	300		
52	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 FF	UND	300		
53	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 FF	UND	300		
54	BROCA DIAMANTADA Nº 3195F	UND	300		
55	BROCA DIAMANTADA Nº 3195FF	UND	300		
56	BROCA ENDO Z	UND	300		
57	KIT BROCA GATTES 32MM	UND	300		
58	BROCA DIAMANTADA CÔNICA Nº1042	UND	300		
59	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA N º1343	UND	300		
60	BROCA DIAMANTADA CÔNICA Nº1035	UND	300		
61	BROCA DIAMANTADA CÔNICA Nº3082	UND	300		
62	BROCA DIAMANTADA CHAMA Nº1111	UND	300		
63	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA Nº1032	UND	300		
64	BROCA DIAMANTADA CÔNICA Nº2200	UND	300		

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

65	BROCA DIAMANTADA CÔNICA N°1034	UND	300		
66	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA N°1033	UND	300		
67	BROCA DIAMANTADA CÔNICA N°3138F	UND	300		
68	BROCA DIAMANTADA CÔNICA N°1332	UND	300		
69	BROCA DIAMANTADA CÔNICA N°1031	UND	300		
70	BROCA AR 02	UND	300		
71	BROCA AR 04	UND	300		
72	BROCA AR 06	UND	300		
73	BROCA AR 08	UND	300		
74	BROCA CARBIDE CIRURGICA 28MM N°703	UND	300		
75	BROCA CARBIDE CIRURGICA 28MM N°702	UND	300		
76	GRAMPOS 0	UND	10		
77	GRAMPO 00	UND	10		
78	GRAMPO A2	UND	10		
79	GRAMPO 26	UND	10		
80	GRAMPO 29	UND	10		
81	GRAMPO W8A	UND	10		
82	GRAMPOS W0	UND	10		
83	GRAMPO 201	UND	10		
84	GRAMPOS 209	UND	10		
85	GRAMPO 1	UND	10		
86	GRAMPO 2	UND	10		
87	GRAMPO 212	UND	10		
88	GRAMPO 210	UND	10		
89	GRAMPO 207	UND	10		
90	GRAMPO 208	UND	10		
91	GRAMPO 200	UND	10		
92	GRAMPO 203	UND	10		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 38 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ESCOVA DE ROBSON PLANA	UND	4.500		

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA C/100	CX	300		
3	AGULHA GENGIVAL CURTA PARA SERINGA CARPULE 30G C/100	CX	350		
4	AGULHA GENGIVAL LONGA PARA SERINGA CARPULE 27G C/100	CX	350		
5	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO AGULHADO SEDA 3.0 C/24UND	CX	400		
6	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO AGULHADO NYLON 4.0 C/24 UND	CX	200		
7	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA	UND	1.100		
8	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/12UND	PCT	456		
9	TIRA DE POLIÉSTER 4MM C/150 UND	PCT	1000		
10	TAÇA DE BORRACHA	UND	2.400		
11	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO 2,5MM C/150 UND	PCT	132		
12	MATRIZ DE AÇO 7MM ROLO C/60CM	UND	200		
13	MATRIZ DE AÇO 5MM ROLO C/60CM	UND	200		
14	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO 16MM	UND	1000		
15	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM C/12 UND	PCT	200		
16	CAPA DESCARTÁVEL PARA SERINGA TRÍPLICE C/100UND	PCT	456		
17	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/ 12 FOLHAS	PCT	200		
18	FILME PLÁSTICO PVC 0,30 - 500M	ROLO	480		
19	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PCT C/1000 UND	PCT	500		
20	FRASCO PARA FORMOL P/ BIÓPSIA 60ML	UND	200		
21	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA 40 - C/10	PCT	2.200		
22	PAPEL ABSORVENTE RECIPROC	FCO	200		
23	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL C/100UND	PCT	600		

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

24	ÓCULOS TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO	UND	140		
25	PLACA DE VIDRO 12MM POLIDA	UND	35		
26	MÁSCARA N95	UND	2.982		
27	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 50 M	ROLO	360		
28	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100 M	ROLO	360		
29	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100 M	ROLO	360		
30	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80MM X 100 M	ROLO	360		
31	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100 M	ROLO	360		
32	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO 5L	GALÃO	280		
33	SACO DE LIXO BRANCO LEITO IDENTIFICADO PARA RESÍDUOS INFECTANTE 30L PACOTE C/100 UND	PCT	300		
34	LUVA LÁTEX PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL COR AMARELA	UND	40		
35	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº1	UND	150		
36	PAPEL ALUMÍNIO	ROLO	80		
37	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL C/40 UND	PCT	1.500		
38	SUGADOR DE SALIVA CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/40 UND	CX	60		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 39 - RESINAS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2	UND	300		
2	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3	UND	300		
3	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A4	UND	200		
4	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5	UND	600		

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5	RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 2G	UND	600		
6	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DA2 4G	UND	300		
7	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DA3 4G	UND	300		
8	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DA3,5 4G	UND	600		
9	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DA4 4G	UND	200		
10	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA1 4G	UND	200		
11	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3 4G	UND	300		
12	RESINA ESMALTE B2	UND	300		
13	RESINA FLOW A3,5	UND	600		
14	RESINA EA3,5 4G	UND	200		
15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 4G	UND	300		
16	RESINA COMPOSTA DA1	UND	300		
17	RESINA B 3 4G	UND	300		
18	RESINA B 1 4G	UND	300		
19	RESINA B 2 4G	UND	300		
20	RESINA B 3,5 4G	UND	300		

VALOR TOTAL DO LOTE

LOTE 40 - INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SONDA EXPLORADORA N°5	UND	90		
2	ESPELHO BUCAL PLANO N°5	UND	180		
3	CABO N° 25 PARA ESPELHO CLÍNICO	UND	180		
4	PINÇA CLÍNICA 15CM	UND	100		
5	BANDEJA DE AÇO RETANGULAR PEQUENA (09X22X1,5CM)	UND	120		
6	CAIXA METÁLICA MÉDIA 42X08X05CM	UND	100		
7	PORTA ALGODÃO INOX 08X10CM	UND	40		

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8	AFASTADOR DE MINESOTA	UND	80		
9	ALVEOLOTÓMO 16CM	UND	100		
10	SINDESMÓTOMO OITAVADO	UND	100		
11	LIMA ÓSSEA Nº11	UND	100		
12	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL ALUMÍNIO 15 FUROS	UND	40		
13	CAIXA METÁLICA PERFURADA (28 X 14 X 6 CM)	UND	60		
14	BANDEJA DE AÇO RETANGULAR MÉDIA (18 X 24 X 1,5 CM)	UND	90		
15	CURETA LUCAS Nº86	UND	100		
16	CUBA METÁLICA PEQUENA PARA SORO REDONDA	UND	90		
17	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9	UND	150		
18	JOGO DE ALAVANCA SELDIN KIT (1R, 1L, 2S)	KIT	80		
19	JOGO DE ALAVANCAS APICAIS KIT (302 ,303, 304)	KIT	80		
20	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	UND	70		
21	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 12 CM	UND	70		
22	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 12 CM	UND	70		
23	PORTA AGULHA RETO 14CM	UND	90		
24	PORTA AGULHA CURVO 16CM	UND	90		
25	SERINGA ANESTÉSICA CARPULE COM AUTOREFLUXO 12,5CM	UND	180		
26	TESOURA ODONTOLÓGICA CIRÚRGICA RETA 14	UND	180		
27	TESOURA ODONTOLÓGICA CIRÚRGICA CURVA 14	UND	100		
28	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	100		
29	ESCAVADOR DE DENTINA Nº5	UND	100		
30	ESCAVADOR DE DENTINA Nº14	UND	100		
31	ESCAVADOR DE DENTINA Nº18	UND	100		
32	ESCAVADOR DE DENTINA Nº19	UND	100		
33	CONDENSADOR DE WARD Nº1	UND	60		
34	CONDENSADOR DE WARD Nº2	UND	60		

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35	CONDENSADOR DUPLO DE HOLLEMBACK Nº 6	UND	60		
36	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3S	UND	60		
37	ESPÁTULA LECRON Nº5	UND	60		
38	ESPÁTULA Nº 7	UND	80		
39	PLACA DE VIDRO 20 MM	UND	40		
40	PLACA DE VIDRO 15 MM	UND	40		
41	POTE DAPPEN DE VIDRO	UND	40		
42	PINÇA ANATÔMICA 16CM	UND	80		
43	PINÇA PORTA AGULHA PERIODONTAL 14CM	UND	30		
44	CINZEL OSCHEBEIN Nº01	UND	15		
45	LIMA SCHLUGER 9/10	UND	15		
46	SONDA MILIMETRADA PARA FURCA	UND	50		
47	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA DE WILLIAMS	UND	20		
48	RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL Nº 28	UND	20		
49	RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL Nº 29	UND	20		
50	CURETA PERIODONTAL GRACEY 5/6	UND	80		
51	CURETA PERIODONTAL GRACEY 7/8	UND	80		
52	CURETA PERIODONTAL GRACEY 11/12	UND	80		
53	CURETA PERIODONTAL GRACEY 13/14	UND	80		
54	CURETA MCCALL 13-14	UND	80		
55	CURETA MCCALL 17-18	UND	80		
56	PEDRA PARA AFIAR TRIANGULAR	UND	30		
57	LAMPARINA A ÁLCOOL	UND	10		
58	PINÇA CLINICA INFANTIL	UND	30		
59	ESPELHO INFANTIL COMPLETO	UND	30		
60	CURETA DENTINÁRIA 16 INFANTIL	UND	30		
61	CURETA DENTINÁRIA LONGA INFANTIL	UND	30		
62	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UND	30		
63	ARCO DE OSTBY	UND	15		

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

64	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	UND	30		
65	ALICATE PERFURADOR	UND	40		
66	PINÇA PORTA GRAMPO DE BREWER	UND	15		
67	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL	UND	15		
68	TAMBOREL DE ALUMÍNIO AUTOLAVÁVEL	UND	30		
69	COLGADURAS	UND	40		
70	PORTA MATRIZ ADULTO	UND	60		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 41 - HIGIENE ODONTOLÓGICO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CREME DENTAL FLÚORETADO 50G EMBALADO INDIVIDUAL	UND	6.720		
2	KIT DE HIGIENE BUCAL (ESCOVA MACIA, PASTA 90G E FIO DENTAL 25MTS) EMBALADO INDIVIDUALMENTE	PCT	10.000		
3	ENXAGUATÓRIO BUCAL SEM ÁLCOOL 1L	LITRO	960		
4	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UND	20.800		
5	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	UND	20.800		
6	FIO DENTAL 25MTS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	ROLO	20.800		
VALOR TOTAL DO LOTE					
VALOR TOTAL ESTIMADO					

a) Valor total estimado do objeto desta licitação possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

a.1) O caráter sigiloso do valor estimado para a contratação está fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

3.2. As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de Paço do Lumiar, direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do Registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde.

3.4. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF).

3.5. O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

3.6. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, como número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária.

3.7. De acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações, devem apresentar em suas embalagens a expressão: PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO.

3.8. Cronograma de desembolso financeiro:

Mês	Valor máximo estimado	% Peso
1		8,37%
2		8,33%
3		8,33%
4		8,33%
5		8,33%
6		8,33%
7		8,33%
8		8,33%
9		8,33%
10		8,33%
11		8,33%
12		8,33%
Total		100%

3.8.1. O(s) mês(es)/valor(es) do cronograma supramencionado referem-se à possibilidade da contratação da totalidade do(s) item(ns) licitado(s). Portanto, a quantidade de mês(es)/valor(es) poderá(ão) sofrer alteração mediante à necessidade de atendimentos às metas e ações estabelecidas por esta Administração Pública Municipal.

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.9. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o envio dos lances.

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do país (Real – R\$).

4.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx).

4.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

4.4. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACRÉSCIMO MÍNIMO DE LANCES

5.1. O julgamento das propostas será do tipo "Menor Preço (por lote)".

5.2. Inicialmente não haverá acréscimo mínimo entre lances, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) instituir tal valor, no decorrer da sessão de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasiada a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial o Decreto Federal nº 10.024/2019 e a legislação pertinente, exigindo principalmente documentação relativa a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA;

7.1.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.5.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.5.2. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

7.1.5.3. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de Medicamento Comum da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e Registro Comercial ou Contrato Social;

7.1.5.4. Apresentar Autorização Especial de Funcionamento (AE) Medicamento Especial da empresa licitante, expedida pelo Ministério da Saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e Registro Comercial ou Contrato Social;

7.1.5.5. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) Produtos para Saúde da empresa licitante, expedida pelo Ministério da Saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e Registro Comercial ou Contrato Social

7.1.5.6. Licença Sanitária de Funcionamento de Empresa de Medicamento Comum, com base na Portaria SVS/MS nº 344/1998 para Medicamentos sujeitos a Controle Especial, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.

7.1.5.7. Licença Sanitária de Funcionamento de Empresa de Produtos para Saúde, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.

7.1.5.8. Licença Sanitária de Funcionamento de Empresa de Transporte de Produtos para Saúde, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.

7.1.5.9. Licença Sanitária de Funcionamento de Empresa de Transporte de Medicamentos, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.

7.1.5.10. Certidão de Regularidade com o Conselho Regional de Farmácia – CRF do Responsável Técnico, acompanhada da cópia da carteira de trabalho ou contrato de trabalho do Responsável Técnico da empresa; bem como Declaração de Inscrição Profissional emitido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. A SEMUS se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no edital e seus anexos.

8.2. As amostras deverão ser encaminhadas à Avenida 13, s/nº, Prédio do CSU, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar – MA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

8.3. O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes a fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Da ata de registro de preços formalizada serão realizados contratos, de acordo com as condições estabelecidas na minuta contratual constante do edital, conforme o caso.

9.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital licitatório, estará vinculado integralmente a este Termo de Referência, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no instrumento convocatório e seus anexos.

9.3. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa vencedora para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

9.4. O prazo de convocação para assinatura do instrumento contratual, estipulado em edital, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.5. O presente termo de referência e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

9.6. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

9.7. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, em caso de descumprimento das obrigações contratuais assumidas, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços resultante terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

11. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

11.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue, na **Sede da Secretaria Municipal de Saúde, prédio do CSU, situado à Avenida 13, S/N, Maiobão, Paço do Lumiar/MA.**

11.2. O prazo máximo para entrega será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, conforme disposição expressa no referido documento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12. DO TRANSPORTE DO MATERIAL

12.1. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura, conforme Portaria nº 1.052/98; RDC nº 478/99.

13. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

13.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

13.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do material e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do material, nem do respectivo faturamento.

13.1.2. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos materiais, com ênfase na integridade física e quantitativa.

13.1.3. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

13.1.4. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento do material aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

13.1.5. Os medicamentos, insumos e demais materiais deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses.

13.1.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

14.2. Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar;

14.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes deste Termo de Referência;

14.4. Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

14.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos materiais;

14.6. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

14.7. Fiscalizar toda a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 14.8. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 14.9. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega dos produtos dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Proceder a entrega do material adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes neste Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- 15.2. Providenciar a troca imediata, às suas expensas, do produto entregue com validade vencida, defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;
- 15.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 15.4. Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;
- 15.5. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 15.6. Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, as mesmas condições de habilitação;
- 15.7. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;
- 15.8. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 15.9. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 15.10. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 15.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 15.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16. DO PAGAMENTO

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

16.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o no do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas — CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

16.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.

16.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

16.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.7. Caso a Administração Municipal demonstre em autos específicos que a antecipação do pagamento é condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço ou propicia economia significativa de recursos, poderá ocorrer a antecipação do pagamento contratual, com justificativa específica que motive a estratégia utilizada.

16.8. A Contratada emitirá recibo correspondente ao valor da antecipação de pagamento, tão logo seja prestada garantia, após a assinatura do contrato, para que a Contratante efetue o pagamento antecipado.

16.9. Fica a Contratada obrigada a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

16.10. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

16.11. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto ou a anterior emissão de Nota Fiscal/Fatura.

16.12. A emissão da nota fiscal ou fatura referente ao valor antecipado ocorrerá após a execução contratual da parcela respectiva, devendo ser submetida a procedimentos regulares de recebimento e ateste.

17. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos financeiros específicos e consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, a ser disponibilizado no momento da contratação, conforme Orientação Normativa AGU nº 20, de 01 de abril de 2009.

17.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES

18.1. A minuta do contrato, que integra o edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

18.2. Constatadas quaisquer documentações apresentadas para fins de habilitação falsificadas, garantida a prévia defesa em processo regular, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a empresa licitante ficará sujeita as seguintes penalidades sem prejuízo das combinações aplicadas:

18.2.1. Multa no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação.

18.2.2. Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública municipal de Paço do Lumiar - MA.

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18.2.3. As penalidades aplicadas nos itens acima poderão ser acumuladas, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas na legislação vigente.

18.2.4. O não pagamento da multa aplicada a empresa penalizada dentro do prazo determinado pela Administração Municipal, ensejará, a inscrição na dívida ativa do Município de Paço do Lumiar e, também, ser cobrada o título exequível na esfera judicial.

18.2.5. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

19. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

19.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/ aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

19.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

19.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo Chefe do Poder Executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

20. DOS MEDICAMENTOS

20.1. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

20.2. Os medicamentos fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

20.3. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número do lote, a data de fabricação e prazo de validade.

20.4. Produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

20.5. Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

20.6. Os comprimidos ou comprimidos revestidos ou cápsulas ou drágeas deverão ser acondicionados em caixas contendo no máximo 500(quinzentas) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade.

20.7. Os frascos deverão ser acondicionados em caixas contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do item, data de fabricação e data de validade.

**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

20.8. As bisnagas deverão ser recondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade.

21. UNIDADE FISCALIZADORA

21.1. Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar, que editará e publicará portaria(s) de nomeação(ões) de fiscal(is) específico(s) aos contratos oriundos desta licitação.

Servidor Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Glenda Fabricia dos S. Sousa
Coord. De Assistência Farmacêutica.

Alexssandra Sousa Simão Viana
Coordenadora de Rede de Unidades de Saúde

Aprovo, nos termos da legislação vigente, o presente Termo de Referência:

Danielle Pereira Oliveira
Secretária Municipal de Saúde – SEMUS
Paço do Lumiar – MA

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2023

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____

Em ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA, inscrita no CNPJ n° 06.003.636/0001-73, Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, n° 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, neste ato representado pelo Pregoeiro do município, Sr(a) _____, portador da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico N° ____/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de Aquisição de medicamentos (Injetáveis, formula farmacêutica para uso psicotrópicos) Materiais Médico-Hospitalares (instrumental e EPI's), Materiais Odontológicos e Dietas Enterais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar – MA.

Nome empresarial:					
Cnpj:					
Endereço:					
(DDD) Telefone					
E-mail:					
Nome do representante legal:					
Cédula de identidade/órgão emissor:					
CPF:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
...					
VALOR TOTAL					

Observações: Nada a registrar

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° ____/2023 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O(s) produto(s) poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, mediante solicitações eventuais por meio de **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **ORDEM DE FORNECIMENTO**, conforme o caso.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado à atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto(s) por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, por meio da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Paço do Lumiar, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento do(s) produto(s);

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do(s) produto(s).

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produto(s)/ serviço(s) ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando- se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;
- 10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.
- 10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Gabinete do Prefeito, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(s) produto(s), independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.
- 10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.
- 10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independentemente do número de não participantes que aderirem.
11. Das disposições finais:
- 11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);
- 11.1.3.É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar;
- 11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, poderá haver modificações nos locais de entrega do(s) produto(s), caso em que a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;
- 11.1.5.O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- 11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar reserva- se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;
- 11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;
- 11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do(s)

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

produto(s) a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Paço do Lumiar-MA (www.pacodolumiar.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 3356/2019.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paço do Lumiar-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023**

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR- MA, POR
MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR E
A EMPRESA _____.**

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos do Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, a Lei Complementar nº 123/06, aplicando- se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, demais normas pertinentes à espécie, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	
Órgão	
Cnpj	
Endereço	
Unidade administrativa	
Cnpj	
Endereço	
E-mail	
Representante	
Cargo/Função	
C.I. / Órgão emissor/Função	
CPF nº	
CONTRATADO	
Razão Social	
CNPJ nº	
Endereço	
E-mail	
Representante	
Cargo/Função	
C.I. / Órgão emissor	
Cargo/Função	
CPF nº	

Cláusula primeira – Do objeto:

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para Aquisição de medicamentos (Injetáveis, fórmula farmacêutica para uso psicotrópicos) Materiais Médico-Hospitalares (instrumental e EPI's), Materiais Odontológicos e Dietas Enterais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar – MA.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° ____/2023 e rege-se pelas disposições expressas do Decreto Federal 10.024/2019, Lei n° 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3356/2019, Decreto Municipal n° 3514/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ (...).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.3.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de empenho	
Valor global (R\$)	
Fonte de recurso	
Órgão	
Unidade	
Função	
Sub-função	
Programa	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento, prazo, local de execução de serviços:

6.1. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues no prazo máximo em Até ____ dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.3. A entrega será no município de Paço do Lumiar - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº:

7.2.2. Nome da instituição:

7.2.3. Agência:

7.2.4. Conta-corrente:

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar- MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

7.8. A “Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”, será substituída “Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de novembro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$ onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

15.3.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$ onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 17.1.2 deste instrumento.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paço do Lumiar- MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2023**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, interessada em participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico acima citado, Declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9.854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n° 8666/93.

Observação: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Declaramos para os fins de direito, que na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2023, instaurado pelo Município de Paço do Lumiar - MA, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual CONTRATAÇÃO, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local e data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

_____(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº_____, sediada_____ (Endereço Completo).Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147/2014.

(Local e Data)
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)
(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023**

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

(Local e Data)

**(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)
(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**